



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina"

DECRETO N.º 9.260 – DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece as Atividades Econômicas de baixo risco, no Município de Montenegro, conforme previsão no §2º do artigo 2º da Lei Municipal n.º 6.800 de 27 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município e combinado com a Lei Municipal n.º 6.800 de 27 de julho de 2021.

DECRETA:

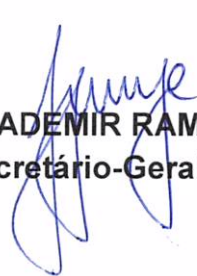
Art. 1º As Atividades Econômicas consideradas de baixo risco no Município de Montenegro, são as constantes no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 8.814, de 01 de julho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 21 de junho de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VLADEMIR RAMOS GONZAGA,
Secretário-Geral.


GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"